

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025

SIMP 000104-177/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ por seu representante, com atuação na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ (2ª PJV), no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e pelas disposições legais do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO consubstanciarem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 38, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Resolução CNMP 164/2017 autorizam o Parquet a expedir recomendações;

CONSIDERANDO as evidências delineadas no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público (PPICP) - SIMP 000104-177/2025, cuja finalidade apura possível irregularidade no aditamento do contrato 003/2022, celebrado pelo Município de Valença do Piauí com a empresa VAGNER LEAL IBIAPINO / CONCRETIZE CONSTRUTORA (CNPJ 22808302000123), declarada inidônea pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme acórdão e documentos anexos no ID 61718831, em ofensa ao disposto no art. 91, § 4º, da Lei de Licitações;

RESOLVE RECOMENDAR AO DESTINATÁRIO E PROCEDER O QUE SE SEGUE:

DESTINATÁRIO:

PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

MARCELO COSTA E SILVA

RECOMENDAÇÃO:

(1) PROCEDA com a IMEDIATA RESCISÃO DO CONTRATO/ADITIVO - Contrato Nº 003/2022 ou qualquer outra contratação em vigor com a empresa VAGNER LEAL IBIAPINO, 22.808.302/0001-23 (CONCRETIZE CONSTRUTORA), bem assim interrompendo QUER PAGAMENTO à EMPRESA EM QUESTÃO.



PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO:

05 (CINCO) DIAS, a contar da ciência deste documento, para comprovação da(s) rescisão.

ADVERTE-SE ao Destinatário que a não rescisão do contrato pode importar em **COMPROVAÇÃO DE DOLO**, para fins do art. 337-M, CP, com imediato encaminhamento de comunicação do fato a Sua Excelência, o Procurador Geral de Justiça, para adoção na esfera penal cabível:

À Secretaria do Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí, determina-se:

- (1) ENVIO da presente Recomendação, instruída com cópia integral do SIMP, ao Destinatário;
- (2) ENCAMINHAMENTO de cópia desse ato ao Diário Oficial Eletrônico do MPPI (DOEMPPPI), para fins de publicação, visando o amplo controle social;
- (3) REMESSA de cópia desse ato ao CACOP, bem como ao E. CSMP/PI, para fins de comunicação.

ESTE EXPEDIENTE TEM FORÇA DE OFÍCIO, DEVENDO SER ENVIADO PELA SECRETARIA MEDIANTE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Valença do Piauí/PI, data da assinatura eletrônica.

PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES

Promotor de Justiça

